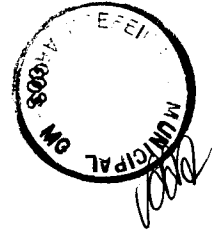




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO Nº 1.504 - 11/07/94

DISPÕE SOBRE O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.272/90 e 1.453/93, LEI FEDERAL Nº 8.212/91,

### DECRETA:

ART. 1º - A previdência municipal dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município de Arcos é a do Regime Geral de Previdência Social do INSS.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 16 de Março de 1993.

Arcos, 11 de Julho de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Chefe de Gabinete